

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 569/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2022
PROCESSO N.º 316/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Peres do Rio, s/n, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74915-185, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.094.705/0001-64 e Inscrição Estadual n.º 10.503.394-4, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sr. Márcio Grei Alves Vital de Figueredo, Gerente de Saúde e Ordenador de despesas, conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do RG 828899 SSP/MS, CPF: 613705841-72, residente nesta cidade; representa a CONTRATADA o Sr. Lucas Franco Cunha, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 019.438.001-70 e Cédula de Identidade RG n.º 4852597 DGPC/GO, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 316/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 142/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 112/2022.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes no termo de referência, prevalecerão as últimas.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos materiais:
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos PRODUTOS e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os produtos devem ser entregues em conformidade com termo de referência e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os produtos serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas previstas neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens do material.
- Será inaceitável para as gerência solicitante receber quaisquer produtos danificados, vencidos ou manipulados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- No ato da entrega os produtos deverão conter as devidas especificações e prazos de validade, devendo aqueles que estiverem vencidos ou com data de vencimento anterior à 06 meses serem recusados e trocados por conta do fornecedor. Caso não seja possível a empresa devera enviar junto aos itens uma carta comprometendo-se pela troca do produto com vencimento menor ao prazo exigido.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
 - Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência solicitante, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 Os produtos que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.2.1. A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos PRODUTOS, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 20.570,00(vinte mil quinhentos e setenta reais)** , fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
13	37267	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS. CONFECCIONADA EM 100% NITRÍLICA. SEM PULVERIZAÇÃO DE PÓ BIOABSORVIVEL. TOTALMENTE TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEIS. EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL. PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS. PARA USO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. COM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. TAMANHOS VARIADOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	LUVIX	CX	1.700,00	12,1000	20.570,00
VALOR TOTAL R\$							20.570,00

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ), da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.4. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será, contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.0 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.28.00.00 (R 3510)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

12.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

12.1.1 Das Condições de Entrega: Os produtos destinados deverão ser entregues na Farmácia Municipal Rua: Aparecido Rosa, nº33 - Centro, conforme as datas e quantitativos solicitados pelo setor de compras para a saúde, pelo prazo máximo de 15(quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada. Sempre no horário comercial de segunda a sexta -feira 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

12.1.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade: A empresa deverá fornecer os produtos, conforme termo de referência na sua íntegra.

12.1.2.1 No ato da entrega o produto deverá conter na embalagem original:

- a) Manual e Certificado de Garantia.
- b) Registro da ANVISA aos que exigem;
- c) Certificado de Aprovação - CA.

12.1.2.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

12.3. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.3.1 Do Recebimento: No ato do recebimento o item deverá ser condizente com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

12.3.1.1 Será inaceitável para esta gerência receber quaisquer produtos danificados, e que não estejam de acordo com o termo de referência.

12.3.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

12.4. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

12.4.1 A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de Recursos da Gerência de Saúde.

12.4.2 Despesas: Ao preço de aquisição já deve estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

12.5. PRAZO DE ENTREGA:

12.5.1 Os produtos serão obtidos após a emissão da ordem fornecimento, devendo ser entregues no local descrito em documento formal com o prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis a contar do recebimento da Ordem de fornecimento devidamente assinada, conforme preço, marca e especificações registradas juntamente com a nota fiscal e as certidões negativas da licitante vencedora.

12.5.2 O item deverá ser entregue em local indicado em documento formal devidamente assinado pela Gerên de saúde, conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota Empenho, e Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

13.1 – Os PRODUTOS devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.

13.2 – Os PRODUTOS deverão ser entregues conforme termo de referencia, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **14.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

13.2.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos PRODUTOS respeitando todas as normas sanitárias.

13.3 – O adjudicatário terá que, garantir que todas os PRODUTOS entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

13.4 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 26/09/2022.



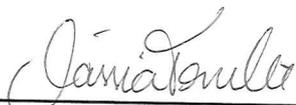
MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de despesas,
conforme Decreto nº. 123/2023
Contratante

GEISEL AMARAL
FERREIRA:01224
234103

Assinado de forma digital por GEISEL AMARAL FERREIRA:01224234103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18845096000154, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=GEISEL AMARAL FERREIRA:01224234103
Dados: 2023.09.26 09:19:58 -03'00'

LUCAS FRANCO CUNHA
CPF: 019.438.001-70
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Contratada

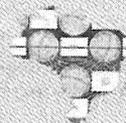
Testemunhas:



Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula: 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos



Maria Izabel Sespede Flores
Matrícula: 8213-9
Núcleo de Licitações e Contratos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás / Distrito de Nova Brasília

Bruno Quintiliano Silva Vieira

Oficial e Tabelião

LIVRO : 2036-P
FOLHA : 086
NUMERO : 29211410



REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS

Distrito de Nova Brasília
Aparecida de Goiânia GOIÁS

BRUNO QUINTILIANO SILVA VIEIRA OFICIAL TABELIÃO
Av. Rio Verde Qd. 24 Lt. 08/08 Vila Rosa
CEP: 74.035-851 Fone/Fax: (62) 3230-2626

Procuração Pública que nestas notas faz **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, na forma abaixo declarada:

Saibam quantos este público instrumento de PROCURAÇÃO bastante virem que, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (13/10/2021), neste distrito de NOVA BRASÍLIA, Município e Comarca de APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de GOIÁS, em Cartório, perante mim, ESCRIVENTE, compareceu como outorgante: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro à Rua Pires do Rio, quadra 21, lote 09, Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia/Goiás, inscrita no C.N.P.J. sob o número 07.094.705/0001-64, email: lucasfc@hospsshop.com, nos termos do Provimento 61 do CNJ, nos termos da Declaração de reenquadramento de microempresa como empresa de pequeno porte, de 01/09/2021, Registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 01/09/2021; e Certidão Simplificada expedida pela mesma Junta Comercial, em 17/09/2021; último arquivamento: data: 01/09/2021, número: 20216459524, ato: Reenquadramento de Microempresa como empresa de pequeno porte, evento: Reenquadramento de Microempresa como empresa de pequeno porte; neste ato representada por: **LUCAS FRANCO CUNHA**, brasileiro, administrador, solteiro, conforme declaração, nascido em 24/03/1988, filiação: Geraldo Veloso da Cunha e Abigail Batista Franco Cunha, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº: 03858056450 DETRAN/GO, onde consta Registro Geral de número 4852597 DGPC/GO; e inscrito no CPF/MF sob nº 019.438.001-70, email: lucasfc@gmail.com, nos termos do Provimento 61 do CNJ, residente e domiciliado à Alameda Imbé, número 1275, Condomínio Green Valley, casa 19, Parque Amazônia, na cidade de Goiânia/Goiás; reconhecida como a própria por mim, pelos documentos exibidos, no original, e de cuja capacidade jurídica dou fé. Então, por ela, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **GEISEL AMARAL FERREIRA**, brasileiro, analista de licitações, casado, conforme declaração, nascido em 26/03/1985, filiação: Joaquim Rodrigues Ferreira e Clarice Rodrigues Amaral, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº: 03439330928 DETRAN/GO, onde consta o Registro Geral de número 4493211 DGPC/GO; e inscrito no CPF/MF sob nº 012.242.341-03, email: geisel_licitacao@hotmail.com, nos termos do Provimento 61 do CNJ, residente e domiciliado à Rua Rio Bonito, quadra 285, lote 02, casa 01, Jardim Buriú Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia/Goiás; a quem confere poderes para o fim especial de representá-la junto a Empresas particulares, Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, seja, na esfera Federal, Estadual e Municipal e em qualquer dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), podendo participar de qualquer tipo ou modalidade de licitação (Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Leilões, Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, seja menor preço ou técnica e preço), seja pública ou privada onde for necessário, podendo retirar edital, apresentar e assinar documentação, propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular verbalmente lances e ofertas de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as intenções e razões recursais, assinar contratos, atas de registros de preços, ordens de fornecimentos; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **SUBSTABELECIMENTO: Podendo substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes.**

Avenida Rio Verde, Qd.24, Lotes 06, 07 e 08, Vila Rosa, Aparecida de Goiânia-GO, CEP:74.935-851 - Fone: (62) 3230-2626

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/90541101223161044763>



RTÓRIO
Autenticação Digital Código: 90541101223161044763-1
Data: 11/01/2022 09:54:15
Valor Total do Ato: R\$ 5,02



16.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa, PB



PB

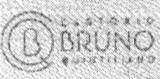


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 11 de janeiro de 2022 10:32:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

LIVRO : 2036-P
FOLHA : 086V
NUMERO : 29211410

PRAZO DE VALIDADE: A presente procuração é outorgada por prazo indeterminado. Certifico que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidades civil e criminal. Que os documentos apresentados pela outorgante ficam arquivados de forma eletrônica no presente ato, nos termos do artigo 347 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás. **SINAL PÚBLICO conforme Provimento nº.18 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - site: www.censec.org.br.** Certifico que o presente ato está protocolado sob n.29211410, de 13/10/2021. E de como assim disse e me pediu, do que dou fé, eu, **VANESSA LOPES DA SILVA ESCRIVENTE** lhe lavrei o presente instrumento, o qual feito e lido sendo lido em voz alta, aceita, outorga e assina. Dispensadas testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.81. Em testº da verdade. Emolumentos: R\$.72,37. Taxa Judiciária: R\$ 15.82. Fundesp: R\$.7,24. ISSQN: R\$.2,17. Estado: R\$.2,17. Funesp: R\$.5,61. Fesacoc: R\$ 0,18. Funemp: R\$.2,17. Funcomp: R\$.2,17. Funproge: R\$.1,45. Fundepag: R\$.0,90. Advdativos: R\$.1,45. Fecad: R\$ 1,16. Funesp: R\$ 1,74. Valor total: R\$ 119,31. Taxa Judiciária e Fundos (instituídos pela Lei Estadual 19.191) recolhidos por guia própria. Digitador(a): **VANESSA LOPES DA SILVA**. Selo(s) eletrônico nº 01012110112866008770009 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. Aparecida de Goiânia/GO - Distrito Judiciário de Nova Brasília, 13 de outubro de 2021. **LUCAS FRANCO CUNHA //**

**VANESSA LOPES DA SILVA
ESCRIVENTE**

**REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS**
Distrito de Nova Brasília
Aparecida de Goiânia GOIÁS
BRUNO QUINTILIANO SILVA VIEIRA - OFICIAL TABELIÃO
Av. Rio Verde Ed. 24 Lt. 38/38 Vila Florea
CEP: 74.035-851 Fone/Fax: (62) 3230-2626

**Vanessa
Lopes da
Silva**
Escrivente
(62) 3230-2626
Nova Brasília
Aparecida de Goiânia
GOIÁS



Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/90541101223161044763>



RTÓRIO
Autenticação Digital Código: 90541101223161044763-2
Data: 11/01/2022 09:54:16
Valor Total do Ato: R\$ 5,02



06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 11 de janeiro de 2022 10:32:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2022 10:59:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 90541101223161044763-1 a 90541101223161044763-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0359e366e34f440b8e2e01b93c4607f723a17eec2867a4d6d7956d17a8b42d70d8fdf3421c58158ecb35628fb1ee571ad2e3e0c2ec10101c41b7f0a11ce93c57



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2350743790

ENGO

2350743790

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

49821631370
00154927678

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

NOME
GEISEL AMARAL FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
4493211 DGPC GO

CPF
012.242.341-03

DATA NASCIMENTO
26/03/1985

FILIAÇÃO
JOAQUIM RODRIGUES FERREIRA
CLARICE RODRIGUES AMARAL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
0343933D928

VALIDADE
24/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
29/11/2004

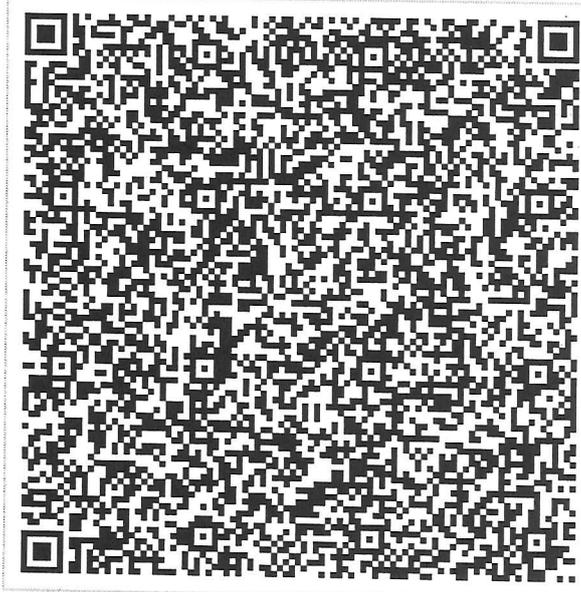
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Geisel Amaral Ferreira

LOCAL
GOTANIA, GO

DATA EMISSÃO
25/01/2022

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Educação, Sr^a. Tatiane Maria da Silva Morch, e **EDNA ALEXANDRE DA COSTA**.

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 494/2023 firmado entre as partes em 01 de março de 2023, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 01 de outubro de 2023.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023**

PROCESSO Nº **240 /2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **096 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS COM APARELHO DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 006/2023**. Empresa Vencedora: **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA** com os itens 001, 002 e 003 totalizando o valor de **R\$ 302.000,00** (trezentos e dois mil reais). Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **084 /2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 as 13:00. Naviraí – MS, 03 de outubro de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023**

PROCESSO Nº 0218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (BAIXA POTÊNCIA), SOM VOLANTE E FILMAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 312/2023.. Empresas Vencedoras:** CARIBEL ODILON CARVALHO - MEI com o item 003; M N BRITO DE OLIVEIRA com os itens 001, 002. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 083/2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 as 13:00. Naviraí – MS, 25 de setembro de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023**

PROCESSO Nº **2 63 /2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **10 6 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEN DRIVE E CARTÃO DE MEMÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO. PEDIDO DE COMPRA Nº 38/2023**. Empresas Vencedoras: **IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA** com os itens 001 e 002 totalizando o valor de **R\$ 1.096,30** (um mil e noventa e seis reais e trinta centavos) e **MARBA COMERCIAL LTDA** com item 003 totalizando o valor de **R\$ 1.271,00** (um mil duzentos e setenta e um reais). Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **08 5 /2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 as 13:00. Naviraí – MS, 03 de outubro de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 569/2023**

CONTRATO: 569/2023 – **PROCESSO:** 316/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 142/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.094.705/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2023 a 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 20.570,00 (vinte mil quinhentos e setenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.28.00.00 (R 3510).

ASSINAM:

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, (pela contratante) e **LUCAS FRANCO CUNHA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Tania Regina de Moraes Rodrigues** – Matrícula nº 3025-2 e **Igor Bruno Januário** – Matrícula nº 7721-6. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 535/2022

Processo nº 295/2021 – Pregão Presencial nº 169/2021

Partes: Município de Naviraí e a empresa **ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo: O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em **75 (setenta e cinco)** dias a contar do dia **15/10/2023 à 29/12/2023.**

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 12 3/2023, pela contratante e o Sr. Gabriel Santos Holtman, pela contratada.

Naviraí (MS), 29 de setembro de 2023

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 451/2022

Processo nº. 280/2022 – Pregão Eletrônico nº. 123/2022.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **SIDNEI ROSSATO - TRANSPORTES - ME**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo: O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 90 (noventa) dias a contar do dia 14/10/2023 à 12/01/2024.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e o Sr. Sidnei Rossato, pela contratada.

Naviraí – MS, 25 de setembro de 2023.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 6723/2023

PROCESSO Nº 25 /2 **023** – PREGÃO Nº 9 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 37 /**202 3** . FAVORECIDO: **KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EMBALAGENS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **399,00** – DOTAÇÃO: 10.01.103010504.2.018.3390.30.00.00 – **MÁRCIO GREI A. V. FIGUEIREDO** – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES **DIANE GOMES DA CRUZ** – MATRÍCULA: 34363/1

GILBERTO STOCKER – MATRÍCULA: 84042/3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA